

Aditamento ao Protocolo de colaboração entre a Associação “Casa Comum da Humanidade” e o Município de Vila Nova de Gaia

Celebrado em 1 de Fevereiro de 2019

ENTRE

A **ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE**, pessoa coletiva número 515054666, com sede na Instituto Geofísico da Universidade do Porto, Rua de Rodrigues de Freitas, 4430-233 Vila Nova de Gaia, Portugal, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Paulo Miguel Ferreira Magalhães, adiante designada apenas por “CCH”, na qualidade de primeiro outorgante;

E

A **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Município**, na qualidade de segundo outorgante; e

PREÂMBULO

A - CONSIDERANDO QUE no dia 1 de Fevereiro de 2019, foi celebrado o protocolo de colaboração entre a Associação Casa Comum da Humanidade e o Município de Vila Nova de Gaia, onde se estabelecem os termos de cooperação entre estas instituições, e entre quais se encontra o apoio da segunda outorgante à primeira outorgante para a prossecução dos seus objetivos;

- B - CONSIDERANDO QUE a Associação Casa Comum da Humanidade foi convidada a liderar uma mesa de parcerias no UN75 Global Governance Forum
<https://www.platformglobalsecurityjusticegovernance.org/un75-global-forum-partnerships/>
sobre Governação Climática em torno da Iniciativa CHH "ONE EARTH SYSTEM, ONE COMMON HERITAGE, ONE NEW GLOBAL PACT", evento que irá decorrer nos dias 16 e 17 de setembro em honra ao 75º aniversário das Nações Unidas (ONU)
<https://www.platformglobalsecurityjusticegovernance.org/un75-global-forum-agenda/>
- C - Como resultado da organização destas mesas, foi também selecionada para organizar um UN75 community-driven sessions, no dia 18 de Setembro.
<https://www.platformglobalsecurityjusticegovernance.org/news/event-designing-a-roadmap-to-the-future-un/>
Esta plataforma constituirá uma oportunidade para reunir mais de 200 líderes de governos, organizações da sociedade civil, bem como das comunidades filantrópicas, tecnológicas e empresariais com o objetivo de fomentar parcerias novas e inovadoras entre o sistema da ONU e os participantes, para melhor abordar algumas das questões globais prementes (paz e segurança, desenvolvimento sustentável, direitos humanos, e desafios da governação climática);
- D - CONSIDERANDO QUE uma das razões para este convite prende-se com participação ativa da CHH nas reuniões do *Global Pact for the Environment*, onde introduziu a necessidade de uma abordagem sistémica e global do Sistema Terrestre. Esta linha de pensamento é precursora da estratégia designada pelo Secretário-Geral da ONU António Guterres no seu discurso "State of the World" em Janeiro de 2020, onde sublinhou a necessidade de "Adotar uma abordagem global do ecossistema, ligando a governação climática a outros acordos, protocolos e convenções ambientais", tal como proposto no diálogo de Seul de Outubro de 2019 com o antigo Secretário-Geral da ONU Ban Ki-moon;
- E - CONSIDERANDO QUE, a CHH está a preparar a realização em Junho de 2021 evento global denominado "STOCKHOLM+49", para influenciar a quinta reunião da Assembleia da Nações Unidas do Ambiente a ter lugar em Fevereiro de 2021- UNEA-5 e STOCKHOLM+50, em Junho de 2022, com os objetivos descritos no documentos 1 e 2.

ASSIM, TENDO EM DEVIDA CONSIDERAÇÃO AS PREMISSAS AQUI DELINEADAS, É CELEBRADO O PRESENTE ADITAMENTO AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 1 DE FEVEREIRO DE 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- a) Pelo presente aditamento, as partes acordam os termos do apoio previsto na cláusula primeira, alínea 2, do protocolo outorgado a 1 de Fevereiro de 2019.

- b) Este aditamento tem como objetivo o apoio à campanha que a Casa Comum da Humanidade está atualmente a desenvolver no âmbito da UN75, nomeadamente na produção de 14 vídeos de curta duração em torno da mensagem principal da organização, que irá criar impacto através dos meios de comunicação social e plataformas de social media;
- c) A campanha de divulgação destes vídeos terá início em Setembro de 2020, e será realizada de forma intensa e regular nas plataformas de social media a nível global, conforme o plano de comunicação em anexo;
- d) Será colocado o logotipo do Município de Vila Nova de Gaia no final de cada um dos 14 vídeos e sempre que haja lugar à menção dos apoiantes será referido o apoio deste município a esta campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA

Encargos financeiros

Os encargos específicos inerentes à execução do presente Protocolo para o qual o Município de Vila Nova de Gaia participará com um apoio em 2020 de €10.000,00 (dez mil euros), sem IVA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterações ao Presente Protocolo

Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução, entre os parceiros será objeto de Adenda, sujeita à mesma forma e que deste aditamento fará parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA

Divulgação

1. As partes obrigam-se a manter confidencial toda a informação veiculada durante a negociação, celebração e cumprimento do presente aditamento, sendo que, apenas após o consenso de ambas as partes, a documentação e informação produzida no âmbito deste protocolo poderá ser divulgada.

2. Excetua-se da obrigação de confidencialidade as deliberações que o Segundo Outorgante tome por deliberação dos seus órgãos e cujas atas são necessariamente públicas.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 26 de Fevereiro de 2021, data de término e da primeira fase da Campanha e da UNEA5, o objetivo para o qual estes vídeos irão ser produzidos.
2. No entanto, depois desta data e sem limite temporal, o logotipo da Câmara Municipal de Gaia irá ser mantido em todo o tipo de utilizações destes vídeos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento

O incumprimento injustificado das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por um dos Outorgantes constitui causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução, pela parte incumpridora, do montante transferido, bem como o pagamento dos encargos suportados pelas demais partes, sem prejuízo da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar.

Por ser a vontade livremente expressa pelas partes outorgantes, vão elas assinar o presente protocolo, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 29 de Janeiro de 2021

Pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE
O Diretor-Geral



Doutor Paulo Magalhães, Presidente

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de Janeiro de 2021
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-29, Red n.º 2021/684

